



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 54/2020**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, tal dotação se refere ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado a aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses, conforme Portaria nº 4123 de 30 de Dezembro 2017, do Ministério da Saúde.

- ✚ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✚ 08.04 - Vigilância em saúde
- ✚ 10.304.0043.2.333 - Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte - 518

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
------------------------	---	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

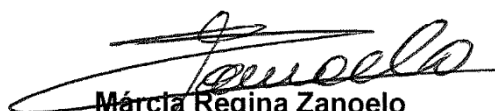
🚦 **518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de março de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

☎ (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
Receita Patrimonial	35.140,34		35.140,34
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	113.500,00		113.500,00
Totais	148.640,34	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar	-
		Restos a Pagar	80.000,00
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
	-		80.000,00
Saldo Anterior(Contábil)	660.550,78	Saldo Atual	729.191,12
Total	809.191,12	Total	809.191,12
Saldo Financeiro Anterior	660.550,78	Saldo Financeiro Atual	729.191,12
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-